

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 111 de 14 de agosto de 2000.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando que a adaptação de qualquer dispositivo opcional em bombas medidoras de combustíveis líquidos somente poderá ser autorizada com prévia aprovação do INMETRO;

Considerando ainda, que o sistema de automação marca Arpec S.A Argentina, importado pela Logitron Brasil Ltda., não interfere no sistema de medição da bomba medidora, resolve:

Autorizar a adaptação, em bombas medidoras eletrônicas, o modelo CEM-44 de sistema de automação, cujos característicos principais e instruções são os seguintes:

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Designação: Sistema de automação para controle de bombas medidoras de combustíveis líquidos eletrônicas

1.2 Marca: Arpec

1.3 Modelo: Sistema CEM-44 .

1.4 Fabricante: Arpec S.A Argentina

Endereço: Rod. Presidente Dutra, km 215,4 - Sala 1 - Cumbica - Guarulhos - SP.

1.5 Representante: Logitron Brasil Ltda.

Endereço: Rod. Presidente Dutra, km 215,4 - Cumbica - Guarulhos - SP.

1.6 Descrição: constitui-se basicamente de uma caixa concentradora, com capacidade para armazenamentos de dados de até 16 bombas, através de um cabo(2x18 AWG) proveniente de cada bomba medidora. No caso de bombas Gilbarco e Wayne, constitui-se de uma ou várias caixas concentradoras, chamadas "CEM-37", cada uma é instalada fora da área classificada, uma placa controladora é instalada no barramento ISA de microcomputador para conectar-se com cada caixa. Um cabo conecta a placa ISA com a caixa concentradora. No caso de bombas medidoras Tokheim, um cabo serial RS232 conecta o microcomputador com uma caixa fornecida pelo fabricante da bomba, que permite a comunicação com a bomba medidora. O software gerenciador que é executado no microcomputador, possui o protocolo de comunicação nativo do fabricante necessário para transmissão e recepção de informações entre o sistema e as bombas medidoras.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo n.º 52600 000789/2000.

3 Sistema Operacional:

3.1 O sistema é constituído basicamente por microcomputador com CPU, mouse, teclado para entrada de valores alfa numéricos e monitor, que indica visualmente o status da bomba medidora. É opcional a conexão com impressora fiscal, teclado para digitação de senhas de cartão de débito, leitora de cartão magnético e sistema de medição de tanque de combustível.

3.2 Sequência de programação (modo gerente)

- a) programação do ponto decimal
- b) programação do preço por litro
- c) configuração da distribuição das bombas medidoras e os tanques de armazenamento
- d) registros dos totalizadores de cada ponto de abastecimento
- e) programação com sistema de medição de tanques periféricos
- f) retorno ao zero de turno
- g) registro de entrega de combustível por ponto de abastecimento
- h) configuração do sistema de usuários e permissões

3.3 Modo de operação:

- a) emissão de cupom fiscal
- b) efetuar vendas com transferência eletrônica de fundos
- c) operação pós pagamento
- d) operação pré pagamento
- e) cancelar valor pré-pago
- f) controle das operações fiscais, financeira e estoque

3.4 Emissão de relatório:

- a) emissão de relatório estatísticos
- b) relatório gráfico
- c) relatório de turno
- d) relatório de abastecimentos anteriores
- e) relatório de caixa e controle de estoque
- f) relatórios fiscais

4 RESTRIÇÕES:

4.1 O dispositivo impressor só poderá emitir recibo após a conclusão do abastecimento correspondente.

4.2 As indicações impressas no cupom fiscal referentes a litros, preço por litro e total a pagar deverão ser idênticas às do dispositivo indicador da bomba medidora correspondente.

5 CONTROLE METROLÓGICO: Quando do controle metrologico das bombas medidoras que possuam o referido sistema de automação a elas adaptado deverão ser examinadas as funções descritas nos itens 4.1 e 4.2.

6 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.1 Na caixa concentradora deverá trazer inscrito de fácil visibilidade, as seguintes indicações:

- a) nome e endereço do fabricante/importador;
- b) marca de fabricação;
- c) designação do modelo;
- d) n.º de série e ano de fabricação; e
- e) n.º da Portaria de Autorização do Modelo.

7 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

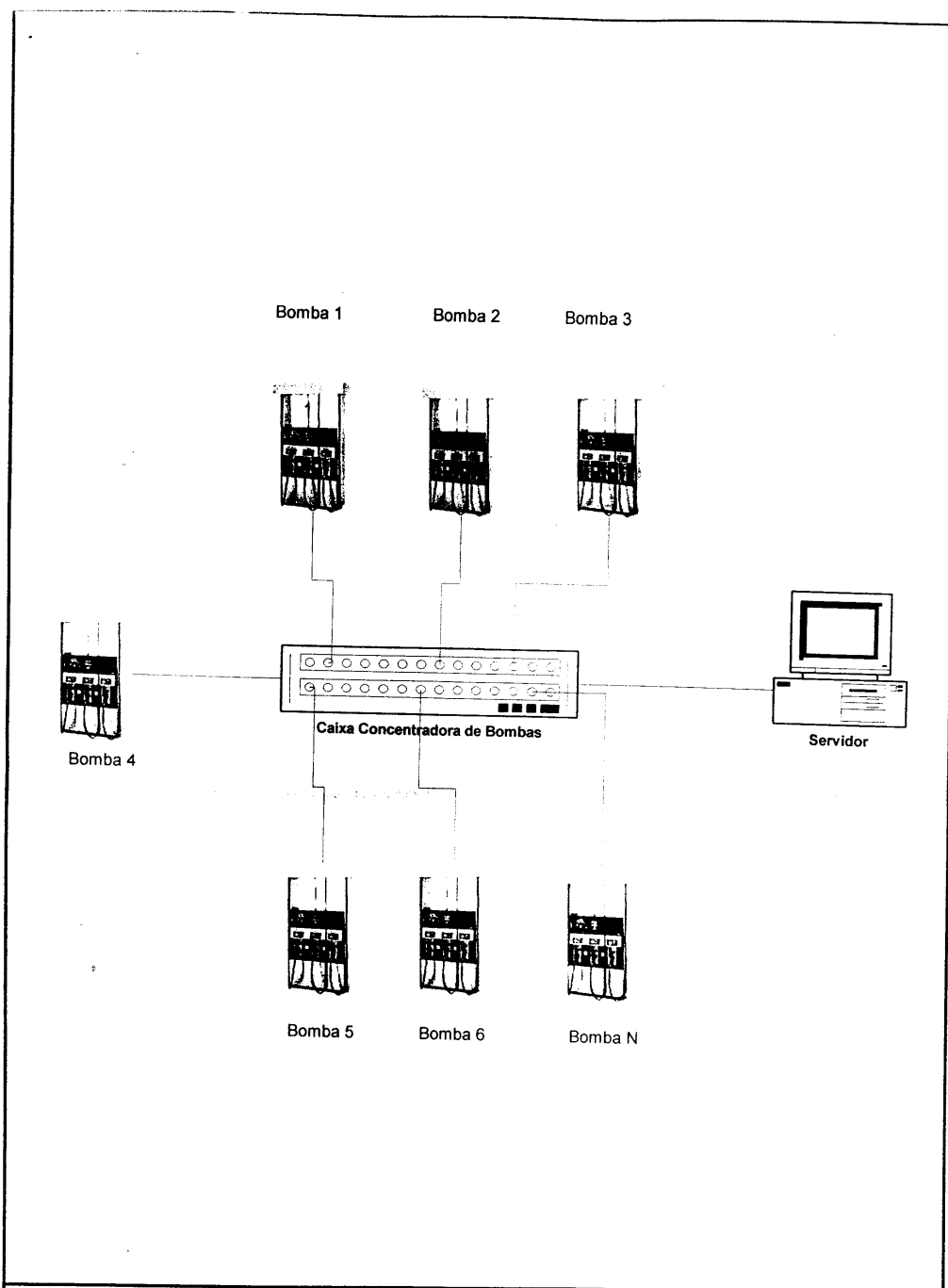
7.1 Vista geral do sistema

7.2 Vista da caixa concentradora das bombas medidoras

8 ENTRADA EM VIGOR:

8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 111 DE 14 DE agosto DE 2000		
	FABRICANTE: ARPEC S.A ARGENTINA REPRESENTANTE: LOGITRON BRASIL LTDA	COTAS EM:
	Vista geral do sistema	ESCALA:
		ANEXO: 01

